Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

FLS. Nº 35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/13

DISPENSA Nº 003/13

Termo de Contrato nº 004/13, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, inscrito no CNPJ nº. 18.667.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a Empresa BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA.

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2.013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, Apto 101, Centro, neste Município de Conceição dos Ouros com doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Benedita Regiane de Carvalho Pereira, CNPJ nº. 12.076.896/0001-71 com sede na Rua Bueno de Paiva, nº. 555, Centro em Conceição dos Ouros, neste ato representado pelo Sr.(a) Benedita Regiane de Carvalho Pereira, casada, comerciante, portadora do CPF nº. 057.367.636-48, Residente e domiciliada na Rua Bolivar Prado, nº. 182, Centro em Cachoeira de Minas, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Dispensa nº 003/13 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 005/13, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, para compor a merenda escolar, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de alimentos para compor a merenda escolar do Município, conforme especificados no formulário de proposta da Dispensa nº. 003/13.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

FLS. Nº 36

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, discriminados na Dispensa nº 003/13, conforme Mapa de Apuração anexado ao respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –

3.1 - O presente Contrato será válido até 11 de Março, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do Processo Licitatório, oportunamente instaurado, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes da Dispensa nº. 003/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, nas Escolas Municipais, indicadas na "ORDEM DE FORNECIMENTO".

CLÁUSULA QUINTA -

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA -

6.1 - Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA -

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R$14.931,59 (Quatorze mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

FLS Nº 37

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 005/13 mencionados na proposta da Dispensa nº 003/13 são fixos até 11 de Março de 2013, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA -

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei do Orçamento nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012.

- 02.04.01.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – 94

CLÁUSULA DÉCIMA -

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

FLS. Nº 38

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

10.1.4– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

10.1.5–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que,

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

FLS. Nº 39

depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 11 de Janeiro de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: _____

CPF: 045.322.306-60

Testemunhas 2: _____

CPF: 122.984.946-73

MAPA DE APURAÇÃO - 60 DIAS

FLS. Nº 40

FORNECEDOR Benedita Regiane de Carvalho Pereira-Me

PRODUTO	QDDE	UNID	SANTA HELENA	VALOR TOTAL	Marca
FARINHA DE TRIGO 1 KG	312	KG	R$ 1,80	R$ 561,60	Nobre Minas
FARINHA DE MILHO 1 KG	120	KG	R$ 2,75	R$ 330,00	Nobre Minas
FUBA 500 G	204	PCT	R$ 1,00	R$ 204,00	Zanfas
CEBOLA	114	KG	R$ 2,09	R$ 238,26	-
TOMATE	374	KG	R$ 3,39	R$ 1.267,86	-
BOLACHA DOCE 370 g	494	PCT	R$ 2,19	R$ 1.081,86	Elbé
BOLACHA SALGADA 370 g	354	PCT	R$ 2,29	R$ 810,66	Elbé
ERVILHA PQ	115	UND	R$ 1,35	R$ 155,25	Goias Verde
VINAGRE	87	UND	R$ 1,30	R$ 113,10	Toscano
EXTRATO DE TOMATE 860 G	194	UND	R$ 4,90	R$ 950,60	Santa Amália
GELATINA	480	UND	R$ 0,65	R$ 312,00	Santa Amália
OLEO	600	LT	R$ 3,29	R$ 1.974,00	Soya
MAÇA	58	CX	R$ 46,00	R$ 2.668,00	-
MAMAO	256	UND	R$ 2,80	R$ 716,80	-
FRANGO (COXA)	724	KG	R$ 4,90	R$ 3.547,60	Alliz
TOTAL				**R$ 14.931,59**	